

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e cronograma com vistas à elaboração da folha de pagamento de pessoal do mês de março do exercício de 2021.

Art. 2º. A Secretaria de Estado da Administração disponibilizará, mensalmente, aos órgãos da administração direta e indireta, por meio do sistema de Folha de Pagamento, os respectivos relatórios preliminares para análise e crítica, como procedimento prévio ao efetivo pagamento.

Art. 3º. Os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmação das informações enviadas à Secretaria de Estado da Administração, observando as datas definidas no Anexo único desta Portaria.

§1º. O envio dos relatórios de crítica da folha de pagamento deve ser realizado por meio de Processo SEI já disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração para esse fim, sendo este o único meio de recebimento dos referidos documentos.

§2º. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade comprovada do sistema SEI, o relatório deverá ser enviado para o e-mail supag@rn.gov.br.

Art. 4º. As informações prestadas no relatório indicado no artigo 3º desta portaria deverão ser prestadas por servidor designado em cada órgão da administração direta e indireta e ratificadas pelo titular da pasta das quais advierem.

Art. 5º. Os procedimentos fixados nesta portaria representam condição prévia e obrigatória ao pagamento das folhas de pessoal de cada Órgão.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Natal/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

**ANEXO ÚNICO**

**CRONOGRAMA PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO/2021**

**DATA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

19/02/2021 Data limite para envio de processos para a COPAG

26/02/2021 Data limite para realização de operações no sistema de consignação (ponto de corte)

01/03/2021 Crítica da Folha nos Órgãos

02/03/2021 Crítica da Folha nos Órgãos

03/03/2021 Correções

04/03/2021 Correções

05/03/2021 Data limite para envio das informações do sistema de consignações para a COPAG

08/03/2021 Fechamento e envio do relatório da Folha de Adiantamento

09/03/2021 Fechamento da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)

10/03/2021 Data limite para envio dos relatórios da Folha Normal (Continua, permanente ou folha 01)

**Secretaria de Estado da  
Segurança Pública e da Defesa Social****Polícia Militar do RN**

POLÍCIA MILITAR DO RN

PORTARIA-SEI Nº 485, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 24, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020 - Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o conteúdo no Parecer da Junta Policial Militar, inserto na Sessão 117.2/2020 (Id. nº 7581941), de 05 de novembro de 2020, publicada no Boletim Geral nº 216 de 23 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

1. CASSAR a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Cabo PM Nº 2000.0887 - JAILSON FÉLIX DE LIMA, matrícula Nº 163.905-6, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 117.2/2020, de 05 de novembro de 2020;

2. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), adotar medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria;

3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para demais providências;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, 10 de fevereiro de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR - CEL PM

Comandante Geral

**Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

RETIFICADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no subitem 21.12 do Edital nº 01/2020, referente ao concurso público para a Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PCRN, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2, DO CONCURSO, ficam acrescidos os subitens 2.7 e 2.7.1, renumerando-se os subitens subsequentes.

2.7 Em casos excepcionais, como na situação atual da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), quando o quantitativo de candidatos inscritos for superior à capacidade de locais de prova na cidade de Natal e em cidades próximas, **a FGV se reserva o direito de aloca-los em localidades com distância superior às cidades vizinhas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.**

**2.7.1 Serão alocados em Mossoró/RN os candidatos residentes nessa localidade ou advindos de cidades adjacentes.**

Natal, 10 de fevereiro de 2021.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

**Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP**

Portaria Nº 003/2021-GDG-ITEP

Natal/RN, 04/01/2021.

O CHEFE DE GABINETE do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora ROSELY DA SILVA COSTA, matrícula No 98.562-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Forense, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Subcoordenadora Administrativa deste Instituto durante as férias regulamentar da titular, no período de 01 a 30 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**

PORTARIA-SEI Nº 15, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Rodrigo Cruz Revoredo Marques, Matrícula Nº 190.963-0, CREA RN 210.019.881-5, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 002/2021-SIN, processo administrativo nº 08810041.000423/2018-94, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN, e a empresa COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto os serviços de Contratação de Serviços de Engenharia para a Realização de Reforma do Centro Superior de Formação e Aperfeiçoamento - CSFA, em Pamamirim/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e

CONSIDERANDO que já foi designada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER a Comissão Técnica para exercer a fiscalização do Contrato nº 04/2020, conforme Portaria-DER nº. 0032, anexada sob o ID. 5817384 e publicada no Diário Oficial do Estado (5817444),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria 28 (5597509), de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 20 de maio de 2020.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Portaria nº 04 de 11 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 33, I, da Lei Complementar n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, com redação dada pela Lei Complementar n.º 262, de 29 de dezembro de 2003, art. 1º, I, do Decreto n.º 18.021, de 22 de dezembro de 2004, e art. 8º, § 1º, da Portaria SEDEC n. 8, de 19 de março de 2019:

**INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FOLHA DE PAGAMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.**

CONSIDERANDO que cada Órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte deve realizar o acompanhamento e a supervisão da gestão da folha de pagamento dos seus servidores, em cooperação com as atividades da Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar procedimentos e conferir maior controle, responsabilidade, eficiência e transparência aos gastos com pessoal da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 61/2020/SEARH-GABINETE/SEARH (Processo nº 00110003.001742/2020-82);

CONSIDERANDO as diretrizes para o monitoramento e controle das folhas de pagamento dos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEI n.º 907/2019 - GS/SEAD, que estabeleceu os procedimentos relativos à gestão administrativa e ao controle da folha de pagamento, definindo que, mensalmente, os órgãos da administração direta e indireta devem enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmando as informações constantes na folha de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de maior interação entre os Órgãos da Administração Estadual na implementação das ações de controle das folhas de pagamento, a SEAD publicou a Portaria SEI n.º 1.806/2020 - GS/SEAD, que dispõe sobre as diretrizes orientadoras para a realização do referido trabalho;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Portaria SEI n.º 1.806/2020 - GS/SEAD;

CONSIDERANDO que os Órgãos da Administração Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte deverão instituir comissões internas de monitoramento e controle das suas folhas de pagamento, com atribuições definidas na Portaria SEI n.º 1.806/2020 - GS/SEAD;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Esta Portaria institui à Comissão Interna de Monitoramento e Controle da folha de pagamento da SEDEC;

Art. 2º. Compete à Comissão Interna de Monitoramento e Controle da folha de pagamento da SEDEC:

I - Controlar previamente o fluxo de rubricas implantadas na folha de pagamento na origem, antes do envio à Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

II - Apresentar relatório mensal de todas as rubricas novas, antes de serem implantadas na folha de pagamento, informando quais tiveram aumento ou redução e os motivos;

III - Informar o caráter legal das rubricas reportando-se à lei que autoriza a implantação de cada uma, com a devida instrução dos processos administrativos;

IV - Monitorar trimestralmente os processos de promoção efetivamente implantados, elaborando relatório em que explicitem as leis dos planos de cargos e carreira, o embasamento legal de tais promoções e aqueles que serão beneficiados, anexando a publicação correspondente e o processo administrativo de implantação em folha de pagamento;

V- Emitir relatório mensal das rubricas decorrentes de atividades extraordinárias de qualquer natureza, seja horas extras, ampliação de jornada, plantões ou outras rubricas que acarretem aumento nos vencimentos de servidores;

VI - Identificar as rubricas que não estão amparadas por lei específica de cada categoria, informando, por outro lado, qual o instrumento legal que subsidia o pagamento de cada uma;

VII - Monitorar, permanentemente, por meio de relatório semestral o apanhado de todas as inspeções diligenciadas nos incisos I a VI.

Parágrafo único. As rubricas de natureza da atividade que ensejem na percepção de insalubridade, periculosidade, penosidade e outras que possuam a mesma natureza, devem ser monitoradas e indicadas em relatório apartado, cumprindo ao responsável explicitar os instrumentos legais e os devidos processos administrativos de implantação de cada rubrica.

Art. 3º A comissão Interna de Monitoramento e Controle deverá atuar em conjunto e sob supervisão da Comissão Especial de Monitoramento das Operações da Folha de Pagamento do Poder Executivo, vinculada à Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Art. 4º A Comissão Interna de Monitoramento e Controle da folha de pagamento da SEDEC é composta pelos seguintes membros:

A) Gilka Saraiva Maia - Matrícula 160.576-3;

B) Severina Nancy de Medeiros Santos Silva - Matrícula 85.717-3;

C) Vanezza Campelo Costa - Matrícula 196.667-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.**

Assina: Sílvia Torquato Fernandes, Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico.